

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1868/2025

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Necessidade da Administração: contratação de empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa jornalística, sendo em seu formato impresso.

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINAS ESTIMADO MÊS	PÁGINAS ESTIMADO ATÉ 31/12/25
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL IMPRESSA, COM EDIÇÃO SEMANAL, SENDO NO MÍNIMO ½ PÁGINA SEMANAL, TOTALIZANDO DUAS PÁGINAS INTEIRAS MENSAIS, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO FAZER A ALTERNÂNCIA NO USO DOS ESPAÇOS CONFORME A SUA NECESSIDADE; OU SEJA, EM MATERIAIS DE ¼ DE PÁGINA, MEIA PÁGINA OU PÁGINA INTEIRA, TOTALIZANDO AO FINAL DE CADA MÊS DUAS PÁGINAS DE CONTEÚDO INFORMATIVO.	2	12

A contratação será realizada até 31 de dezembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar

n.º1868/2025 realizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa jornalística, sendo jornal em formato impresso, para publicação e divulgação legal e institucional impressa, com edição semanal, sendo no mínimo ½ página semanal, totalizando duas páginas inteiras mensais, podendo a administração fazer a alternância no uso dos espaços conforme a sua necessidade; ou seja, em materiais de ¼ de página, meia página ou página inteira, totalizando ao final de cada mês duas páginas de conteúdo informativo.

A eventual contratação visa atender a necessidade e interesse público da Administração em atender ao princípio da publicidade e o dever de transparência, na divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município, bem como as publicidades legais para atendimento de determinações impostas por lei que ainda mencionam a publicidade em jornal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1 Serviços de natureza comum;

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2025.

4.3 Requisitos

4.3.1 A empresa deverá ter jornal impresso se grande circulação no Município de Espumoso, com tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares por semana;

4.3.2 A empresa deverá ter, no mínimo, edição semanal;

4.3.3 As publicações deverão ocorrer preferencialmente em página ou caderno especial de interesse da contratante, quando houver;

4.3.4 Todas as publicações deverão conter o brasão do Município, colorido e em tamanho proporcional;

4.3.5 A arte e formatação da publicidade serão realizadas pela contratada e enviadas à contratante para avaliação e aprovação, com no mínimo 24 horas de antecedência;

4.3.6 O conteúdo das matérias a serem publicadas serão elaborados pelo Município e enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data da

impressão do jornal.

4.3.7 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) exemplares de cada edição para a Contratante.

4.3.8 O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o quantitativo de páginas publicadas no mês, devendo a empresa apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o relatório por edição e a comprovação das publicações realizadas no mês.

4.4 Requisitos de documentação:

4.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.2.1 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários

que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada receberá as matérias elaboradas pela Contratante para organizar e publicar. Todas as publicações deverão conter o brasão do Município, colorido e em tamanho proporcional.

O conteúdo das matérias a serem publicadas serão elaborados pelo Município e enviado com até 48 horas (quarenta e oito) horas de antecedência a data da impressão do jornal.

Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou diretamente à sede da Contratada.

A publicação do material enviado deverá ser efetuada no jornal da semana posterior à data da solicitação, de publicação, ou em data previamente indicada pela Contratante, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

O serviço será prestado por meio de publicação em jornal impresso o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA o texto a ser publicado em sistema próprio destinado a essa finalidade.

A publicação deverá ser realizada em data indicada pela CONTRATANTE, sendo que, o texto a ser publicado deverá se encaminhado pela mesma com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data do fechamento da edição do jornal.

Mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá enviar a comprovação das publicações realizadas no mês.

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) exemplares de cada edição para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve disponibilizar preposto e seus meios de contatos para sanar eventuais dúvidas e demandas administrativas, bem como indicar a forma de envio das matérias caso haja Sistema ou portal disponível na internet para envio das minutas e para as publicações.

As publicações a serem encaminhadas podem possuir diferentes finalidades e tamanhos.

A empresa CONTRATADA deverá enviar e-mail de confirmação quanto ao recebimento da matéria enviada pela CONTRATANTE, referente à solicitação de publicação, imediatamente após o seu recebimento.

O pagamento será realizado mensalmente, devendo a empresa apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de páginas por edição e a comprovação das publicações realizadas no mês.

A ordem de execução se dará a partir da assinatura do contrato, a execução ocorrerá por demanda da CONTRATADA.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo município, cumprindo-lhe registrar todas as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências legais.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº.3.595, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Gestor do Contrato será o Secretário Geral de Governo, **Luís Eduardo Helder** e o servidor designado para atuar como fiscal do contrato será **Tânia Diehl de Oliveira de Souza**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução será verificada pelo gestor(a)/fiscal de contrato por meio de ateste nas Notas Fiscais de Serviços acompanhadas de cópia das publicações, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá enviar a comprovação das publicações realizadas no mês, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, através de Dispensa de Licitação com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Página/mês	Total páginas/mês até 31/12/25	Valor estimado por página	Valor Estimado da contratação
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL	2	12	R\$ 1.794,00	R\$ 21.528,00

	EMPRESA, COM EDIÇÃO SEMANAL				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

Estima-se para a contratação almejada é de R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais mensais), sendo o valor total de R\$ 21.528,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e oito reais) estimado até 31 de dezembro de 2025.

“A escolha do menor preço representa uma economia para a administração, sem comprometer a qualidade, o fornecedor selecionado atende a todas as especificações técnicas exigidas e a qualidade dos produtos e serviços é satisfatória, mesmo com o orçamento abaixo da média encontrada.”

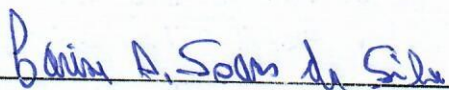
O valor da proposta selecionada é de R\$3.000,00, TOTALIZANDO R\$18.000,00.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária conforme segue:

PROJETO ATIVIDADE	CONTA	CÓDIGO REDUZIDO
MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - 2005	3390.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	544

Espumoso, 07 de agosto de 2025.



Carine Aparecida Soares da Silva
Diretor Geral de Licitações



ODIRLEI COMIN
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO